

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1057**

*de 11 de março de 1998*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã -Creche Menino Jesus e dá outras providências.**

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade denominada Associação Beneficente de Camapuã - Creche Menino Jesus, objetivando o repasse financeiro a fim de auxiliar nas despesas material de consumo, salários, aluguel, supermercado, combustível.

**Art. 2º..** O valor da cooperação será definido no convênio a ser celebrado entre a Conveniada e o Poder Executivo e será objeto de prestação de contas em prazo e forma definidos pela Prefeitura Municipal de Camapuã através da Secretaria de Finanças.

**Art. 3º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Camapuã-MS, 11 de março de 1998*

**ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA**PREFEITO

---

*Lei Ordinária Nº 1057/1998 - 11 de março de 1998*